

**CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022
PROCESSO 428/2022**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL.

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, CNPJ 89.584.981/0001-75, representada neste ato por seu Presidente Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e de outro a empresa VOAR TURISMO EIRELI, CNPJ 26.585.506/0001-01, estabelecida na Rua Quadra Q 208 Sul Avenida LO 3 SN Sala 02/Plano Diretor Sul, residente e domiciliado em Palmas - TO, a primeira denominada CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas o que se segue:

1.OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços, devendo os serviços ser prestados de acordo com o disciplinado no termo de referência que faz parte do Edital Pregão Eletrônico 004/2022.

Fica fazendo parte deste contrato toda a documentação do processo licitatório, em especial o termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente as passagens emitidas. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2. No pagamento será observado o estipulado no artigo 5º da Lei nº 8666/93;

2.3 As despesas de que trata o presente Edital correrão a conta das seguintes rubricas:

200600/3.3.9.39.00.0000

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, por parte da adjudicatária, e de 30 (trinta) dias por parte da Câmara.

3.2 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através do Fiscal de Contratos a qualquer hora, bem como para o pagamento se observará o previsto nos artigos 62 e 63 da Lei 4.20/1964 com relação à liquidação da despesa.

3.3 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.4. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar seu valor;

3.5 A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado;

3.6 A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – ADVERTÊNCIA: sempre que forem constatadas irregularidades de pequena monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

B- MULTA: no caso de atras ou negligência na execução dos serviços, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

C – OUTRAS

PENALIDADES: em função de natureza da infração, a Câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

3.7 Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindindo o contrato e pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis;

3.8 A Câmara se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

3.9. Este contrato reger-se-á por todas as suas cláusulas, assim como, pelo que dispõe os artigos 77 a 79, todos da Lei 8666/93, e posteriores alterações.

DO FORO

Fica eleito o Foro do Rio Grande- RS, dirimir quais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio Grande, 16 de maio de 2022.

Ver Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

FABIO JOSE
TAVARES:03306894958

Assinado de forma digital por
FABIO JOSE
TAVARES:03306894958
Dados: 2022.05.16 09:59:54 -03'00'

Fabio Jose Tavares
Representante Legal da Empresa Voar Turismo Eireli
CNPJ 26.585.506/0001-01